

Data de Abertura: 19/05/2021  
 Horário: 08h30min  
 Local: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n – Miritizal.  
 Objeto: Fornecimento de Baterias.  
 (OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n – Miritizal – Fone/Fax (68) 3322-2169, e-mail: cpmlczs@gmail.com).  
 Cruzeiro do Sul – AC, 03 de maio de 2021.

Eliane Costa de Carvalho  
 Pregoeira

**ESTADO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

Aviso de Licitação  
 Pregão Presencial SRP - nº 022/2021  
 Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul  
 Data de Abertura: 18/05/2021  
 Horário: 08h30min  
 Local: Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n – Miritizal.  
 Objeto Aquisição de materiais médico-hospitalares e laboratoriais.  
 (OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Madre Adelgundes Becker, n.º s/n – Miritizal – Fone/Fax (68) 3322-2169, e-mail: cpmlczs@gmail.com).  
 Cruzeiro do Sul – AC, 03 de maio de 2021.

Victor Afonso Lima da Costa  
 Pregoeiro

**EPITACIOLÂNDIA**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**

PORTARIA Nº 296, DE 27 DE ABRIL DE 2021.  
 “Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio”.  
 O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.  
 Considerando requerimento formulado pela servidora, datado de 23 de abril de 2021,  
**RESOLVE:**  
 Art 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora Elisonete da Silva Souza Pereira, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de pessoal desta prefeitura, desde 02/07/2007, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 01/05/2021 a 29/07/2021, referente ao período aquisitivo do quinquênio 02/07/2012 a 01/07/2017.  
 Art 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir do dia 01 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.  
 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
 Epitaciolândia/AC, 27 de abril de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
 PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA**

PORTARIA Nº 311, DE 03 DE MAIO DE 2021.  
 “Dispõe sobre Função Gratificada”.  
 O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, SÉRGIO LOPES DE SOUZA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.  
**RESOLVE:**  
 Art 1º - Conceder 01 (uma) Função Gratificada Básica – FG1 ao servidor ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DE LIMA, Agente de Endemias, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.  
 Art 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se  
 Epitaciolândia – Acre, 03 de Maio de 2021.

SÉRGIO LOPES DE SOUZA  
 PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

**FEIJÓ**

**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO SRP Nº 012/2020**

Com bases nas informações constantes no Processo Administrativo de nº. 042/2020 e, considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em Lei, nos termos do Art. 4º, inciso XXI, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO com fundamento o Artigo 7º inciso IV, do Decreto nº. 3.555/2000, o resultado do procedimento licitatório referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2020, Adjudicado seu objeto pela Pregoeira do Município, Sr.ª Maria Erlânia da Silva Aguiar, em favor das empresas: D L RAMOS inscrita no CNPJ sob o nº 05.146.814/0001-52 vencedor dos Itens 06, 10, 13, 28, 36, 38, 42, 44; T L DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 20.278.102/0001-80 vencedor dos itens 08, 12, 16, 22, 23, 32; J V COMERCIO EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 17.745.710/0001-43 vencedor dos itens 01, 05, 09, 15, 17, 24, 27, F M ARAÚJO inscrita sob o CNPJ sob o nº 18.560.705/0001-29 vencedor dos itens 02, 03, 04, 07, 11, 14, 19, 29, 34, 35, 39, 40, 41, 43, 45, 46, 47, 48, I F SOUZA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 39.252.423/0001-34 vencedor dos itens 18,25,26,30,31,33; M E DA SILVA ALBUQUERQUE inscrita no CNPJ sob o nº 04.017.547/0001-50 vencedor dos itens 20, 21, 37. Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos pelo Edital, ofertando por meio de lances verbais o menor preço aceitável, conforme consta na Ata de Julgamento do Certame, e o dispositivo no inciso XI do Artigo 4º da Lei nº 10.520/02.  
 Publique-se.  
 Feijó-Acre, 03 de Maio de 2021.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima  
 Prefeito Municipal

**JORDÃO**

**PORTARIA Nº 079/2021**

“Dispõe sobre a Nomeação da comissão para acompanhamento do processo seletivo de Professor Indígena e Agente Educador: Educação Infantil para Zona Rural e dá outras providências.”  
 O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º - Nomear a comissão para acompanhamento do processo seletivo de Professor Indígena e Agente Educador: Educação Infantil para Zona Rural da seguinte forma:  
 Coordenadora:  
 Tarcisia Jorge de Oliveira, CPF: 013.054.402-77-Educação.  
 Azalda Barbosa Sereno- Servidora da Sec. Municipal de Educação.  
 Meire Lima Andrade- Servidora da Sec. Municipal de Educação.  
 Fco. Valdinei Albano de Ilima- Representante do Conselho Municipal de Educação.  
 José Mateus Itsairú- Representante da OPIAC  
 Jucimar de Farias Mendonça- Representante do SINTEAC  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 Jordão - Acre, 30 de Abril de 2021.

Naudo Ribeiro  
 Prefeito de Jordão/Acre.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA SERVIDORES DOCENTES COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA NA EDUCAÇÃO INFANTIL: PRIMEIRA INFÂNCIA, PRIMEIRA E SEGUNDA ETAPA DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 9º ANO.**  
**EDITAL Nº 002/2021/SEMEC/PMJ 03 MAIO DE 2021. A SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC, no uso de suas atribuições legais; FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, em consonância com as normas ínsitas nos artigos 37, inciso IX e artigo 30, inciso VI, artigo 210, parágrafo 2º e artigo 215, parágrafo 1º, da Constituição Federal e alterações posteriores, e Lei Orgânica do município torna pública a abertura**

de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA SERVIDORES DOCENTES INDÍGENAS COM VISTA AO ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA NA EDUCAÇÃO INFANTIL: PRIMEIRA INFANCIA, PRIMEIRA E SEGUNDA ETAPA DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 9º ANO.

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo será regido por este edital e executado pela Prefeitura Municipal de Jordão, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC.

O Processo Seletivo Simplificado visa a composição de vagas e cadastro de reserva exclusivamente no âmbito da educação escolar indígena. O processo de que trata este edital se destina a selecionar candidatos para provimento temporário do cargo de Professor nas escolas indígenas, sob responsabilidade da rede municipal de ensino, do povo Kaxinawá, nas terras indígenas Baixos Rio Jordão, Alto Rio Jordão e Seringal Independência.

O referido edital se realiza com vistas ao exercício da docência indígena, intercultural, bilíngue, específica e diferenciada junto às escolas municipais localizadas nas aldeias deste povo circunscritas ao Município do Jordão.

O preenchimento das vagas se dará em face dos termos contidos neste edital, podendo ampliar-se, ao longo do período letivo, visando suprir carências de natureza temporária, de excepcional interesse das comunidades educativas e da Rede Municipal de Ensino de Jordão, para atender o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, de 1º ao 9º ano, nas escolas indígenas.

Durante a vigência do contrato poderá haver remoção de profissionais entre turnos de trabalho e modalidade de ensino objeto deste edital ou ainda rescisão do contrato de trabalho, conforme a necessidade, a conveniência dos serviços e o descumprimento das funções laborais de cada servidor.

A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMEC poderá rescindir a qualquer tempo o contrato de trabalho do servidor indígena que não cumprir com as suas obrigações contratuais de docência intercultural, específica e bilíngue causando, com isso, prejuízo aos seus alunos e ao sistema de ensino. Será rescindido ainda o contrato de trabalho do servidor docente não assíduo e não cumpridor das funções do cargo que exerce, conforme a carga horária e descrição sumária do cargo, de acordo com este edital. O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de 12 (doze) meses, com início a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) meses no ano subsequente, dependendo das necessidades do município, contabilizando-se como período de trabalho o ano letivo em curso.

Serão pagos aos docentes, a cada término de ano letivo os valores indenizatórios referentes aos quais fizerem jus.

Será constituída uma Comissão de Avaliação do Certame, que coordenará acolhimento, avaliação, publicação dos resultados, bem como, a resposta aos eventuais atos recursais, previstos por este edital.

A Comissão da qual trata o item anterior será paritária entre membros indígenas e não indígenas e será constituída da seguinte forma:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC: 03 (três) membros titulares;

Organização dos Professores Indígenas do Acre (OPIAC): 01 membro titular;

Conselho Municipal de Educação – CME: 01 (um) membro;

Representante do SINTEAC municipal: 01 (um) membro.

O funcionamento da Comissão será oficializado por meio de Portaria expedida pelo prefeito, sendo suas atividades consideradas relevantes e não remuneradas e, nos dias em que estiverem à disposição da Comissão serão liberados de suas obrigações funcionais;

Cada órgão, entidade ou secretaria municipal indicará livremente seus membros, sem prejuízo ao órgão, entidade ou secretaria municipal de origem;

#### DOS CARGOS

##### NÍVEL MÉDIO COMPLETO.

##### PROFESSOR MAGISTÉRIO INDÍGENA/MÉDIO REGULAR

REQUISITOS: Diploma devidamente registrado de conclusão do curso Magistério Intercultural ou Magistério Normal ou Declaração de Nível Médio Regular, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos do Sistema de Ensino ou DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO emitida pela instituição formadora devidamente reconhecida pelo Sistema de Ensino.

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.121,28 (um mil cento e vinte um e vinte e oito centavos).

##### NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

##### PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

REQUISITOS: DIPLOMA, devidamente registrado, de conclusão do curso de Licenciatura Plena, preferencialmente, intercultural ou em qualquer área do conhecimento, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), ou DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE ENSINO SUPERIOR, preferencialmente, intercultural ou em qualquer área do conhecimento, emitida por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC).

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.821,27 (um mil oitocentos e vinte e um e vinte e sete centavos).

##### AGENTE EDUCADOR – PRIMEIRA INFÂNCIA

##### NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

REQUISITOS: Diploma ou declaração de conclusão de ensino fundamental devidamente registrado, de conclusão do curso de Licenciatura Plena, preferencialmente, intercultural ou em qualquer área do conhecimento, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC).

JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.

DAS VAGAS: na ausência de candidatos qualificados para suprir as vagas de professores de nível médio e superior completo serão chamados os agentes educadores na forma descrita neste edital.

##### REMUNERAÇÃO: SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE

##### DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DE DOCÊNCIA INDÍGENA.

A Docência Indígena é compreendida como atividade de cunho intercultural, específico e diferenciado, que visa à plena valorização das culturas e línguas indígenas, bem como os processos próprios de aprendizagem;

A docência pedagógica indígena inclui-se as funções de direção, gestão voltada ao pleno funcionamento das escolas indígenas;

A construção de estratégias, junto às comunidades educativas, para o atingimento dos objetivos educacionais específicos do povo indígena e aldeia na qual está instalada a unidade escolar indígena, envolvendo os elementos pedagógicos, técnicos administrativos e gerenciais do processo de gestão escolar intercultural, com a efetiva participação dos variados segmentos das aldeias.

Cumprir integralmente a carga horária para a qual foi contratado;

Articular a comunidade educativa em torno dos processos de escolarização dos alunos;

Manter em dia o registro das atividades de interação direta com os alunos na escola em que está lotado;

Desenvolver planejamentos individuais e com o coletivo de docentes na escola em que estiver lotado;

Registrar e manter atualizada a vida escolar do aluno indígena;

Propor à sua comunidade e à rede de educação, por meio da Coordenação de Educação Escolar Indígena, temas curriculares pertinentes ao seu povo, sua terra indígena e/ou sua escola;

Sugerir à rede de ensino temáticas formativas necessárias ao pleno desenvolvimento das competências e habilidades fundamentais ao exercício intercultural do magistério indígena;

Propor ao sistema de ensino, projetos educacionais próprios e adequados às específicas realidades de cada povo indígena, tendo como elementos estruturadores:

A língua indígena;

A territorialidade;

A cultura;

Propor, elaborar e/ou colaborar na produção de material didático-científico para as escolas indígenas, considerando a realidade linguística e as necessidades de aprendizagem das comunidades educativas;

Ministrar as aulas, sempre que possível, em língua indígena;

Fomentar políticas linguísticas comunitárias;

Propor políticas linguísticas à rede de ensino, por meio da Coordenação de Educação Escolar Indígena;

Conduzir, sempre que possível o estabelecimento de sistemas ortográficos para a escrita da língua indígena;

Buscar processos de ensino-aprendizagem fundados na interculturalidade e no bilinguismo;

Desenvolver pesquisas junto às suas comunidades educativas, com vistas à utilização de processos próprios de aprendizagem no cotidiano escolar;

Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas e de gestão nas Unidades Escolares Indígenas;

Participar de ações e/ou projetos comunitários, sempre que estes mantiverem relação direta e/ou indireta com as propostas educacionais de seu povo;

##### DAS VAGAS

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, destinam-se ao preenchimento de cadastro de reserva definidos no seu Anexo II, no âmbito exclusivo da Educação Escolar Indígena, devendo ser providas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município, limites legais para tais despesas, respeitada a unidade escolar que apresentar necessidade de contratação de docente indígena, bem como, a ordem de classificação constante da homologação do resultado final.

Das vagas destinadas a cada cargo, 3% serão providas na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.2. Deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.

Para fins de contratação, a deficiência da qual o candidato seja portador (a) deverá ser compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

##### DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Para concorrer ao cadastro de reserva, o candidato deverá:

No ato da inscrição, declarar-se deficiente físico e capaz de exercer a função para a qual concorre.

Encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia simples), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se deficientes físicos, se aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral.

As vagas definidas neste edital que não forem providas por falta de candidatos deficientes físicos aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

#### DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ocorrerão no período de 04 a 12 de maio 2021, a partir das 07h30min às 11h30min, e das 13h30min as 17h00min, por meio do formulário de inscrição disponível no prédio da Creche Municipal Criança Feliz.

Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento;

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado exprime a ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

As inscrições deverão ser realizadas no prazo estabelecido no Cronograma previsto neste edital, presencialmente no local indicado, com endereço expresso.

Para efetivar a inscrição o candidato deverá: a) preencher o Formulário de Inscrição; b) entregar o Formulário de Inscrição impresso e preenchido à mesa receptora com a documentação requisitada para o cargo; c) entregar o Curriculum Vitae, anexo ao Formulário de Inscrição; a ficha de auto declaração de pertencimento ao povo indígena presente no ANEXO IV e a Carta de Ciência Comunitária presente no ANEXO V deste edital, bem como as cópias dos documentos comprobatórios de todos os títulos, requisitos para o cargo e declarações, sempre legíveis e sem rasuras, acondicionados em envelope lacrado no local de recepção, situado no endereço constante no ANEXO III; d) grampear o Formulário de Inscrição na frente do envelope lacrado e; e) receber da mesa receptora o comprovante de inscrição;

Os candidatos que não dispuserem de acesso à internet podem realizar a sua inscrição através de um Posto de Atendimento no Prédio da Creche Municipal Criança Feliz:

O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição sua opção de Povo, Cargo, cadastro de reserva e Unidade Escolar.

A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo e para o mesmo povo indígena;

Após a efetivação da inscrição, não será aceito pedido de alteração destas opções.

Não serão cobradas taxas pelas inscrições;

#### DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital compreenderá em duas fases, conforme descrito a seguir:

**ANÁLISE CURRICULAR:** Será constituída da análise das informações curriculares comprovadas e contemplará a pontuação de 50 (CINQUENTA PONTOS) pontos distribuídos entre: a) titulação; b) etnicidade e; c) a experiência profissional específica na área de seleção.

**ENTREVISTA:** prática pedagógica escolar indígena, pontuação 50 (cinquenta pontos); que será realizada no Prédio da Creche Municipal Criança Feliz, nos dias 20, 21 e 22 de maio, nos horários de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min.

A análise curricular será coordenada pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.

Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados no quadro a seguir.

Para o cargo de Nível Médio:

TÍTULO	VALOR DE CADA ITEM	VALOR MÁXIMO DOS ITENS
Magistério intercultural/Ensino Médio Regular	5	5

Para o Cargo de Nível Superior:

Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados no quadro a seguir:

TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
Graduação (Licenciatura)	10	10
Pós-graduação (Stricto Sensu) – Mestrado	5	5
Pós-graduação (Lato Sensu) – Especialização	2	2
Pós-graduação (Stricto Sensu) – Doutorado – Tema relacionado aos povos indígenas	1	1
Pós-graduação (Stricto Sensu) – Mestrado – Tema relacionado aos povos indígenas	1	1
Pós-graduação (Lato Sensu) – Especialização – Tema relacionado aos povos indígenas	1	1

Para os Cargos de Nível Superior e Nível Médio:

Serão considerados critérios de etnicidade com fins de pontuação, para os cargos de Professor, exclusivamente, os itens do quadro a seguir:

ETNICIDADE	VALOR DE CADA ITEM	VALOR MÁXIMO DOS ITENS
Ser membro do povo indígena para o qual se candidatou à vaga de docente	5	5
Residir na Comunidade Indígena do povo para o qual se candidatou à vaga de docente	5	5
Ser falante da língua indígena do povo para o qual se candidatou à vaga de docente	5	5

Serão considerados critérios de experiência no âmbito do magistério indígena, com fins de pontuação, para os cargos de Professor P1 e P2, exclusivamente, os itens do quadro a seguir:

EXPERIÊNCIA NO ÂMBITO DO MAGISTÉRIO INDÍGENA	VALOR DE CADA ITEM	VALOR MÁXIMO DOS ITENS
Experiência Profissional seguida no âmbito do Magistério Indígena, em coordenações de ensino e/ou docência: cada ano de experiência comprovada equivalerá a 1,0(um) ponto, sendo aceitas até 10 (dez) comprovações.	1,0	10

#### DA ENTREVISTA

EXPERIÊNCIA NA PRÁTICA PEDAGÓGICA ESCOLAR INDÍGENA	VALOR DE CADA ITEM	VALOR MÁXIMO DOS ITENS
A Entrevista enfatizará na Prática pedagógica escolar indígena	50	50

#### DA COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Para comprovação dos títulos de graduação e pós-graduação, será aceito diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso realizado em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação.

Para comprovação dos cursos de pós-graduação, somente serão aceitos diplomas, ou certificados e declarações, nas quais conste a comprovação da defesa e aprovação de dissertação ou tese.

Os diplomas de pós-graduado expedidos por universidades estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados pelo Ministério da Educação, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior.

Não será pontuada experiência na forma de estágio ou aprendizado, nem curso ou graduação que não são requisitos para o cargo pretendido.

**DA CLASSIFICAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS)**

A classificação dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por cargo e será divulgada no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC.

No caso de igualdade de pontuação na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:

Maior número de pontos no item Experiência Comprovado;

Maior número de pontos no item Títulos;

Persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

A divulgação da classificação final dos candidatos será disponibilizada no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC.

**DA EXCLUSÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS)**

Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que:

Apresentar documento, rasurado, ilegível, incompleto ou falso;

Desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;

Descumprir quaisquer das normas deste Edital;

Não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado;

Comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificadas por qualquer membro da comissão;

Não atingir 20% do total de pontos na soma das notas da Análise Curricular;

Não apresentar no ato de inscrição os documentos solicitados no subitem 4.5. alínea "c";

Não atender algum dos itens elencados no subitem 9.6.

**DOS RECURSOS**

Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo no prazo máximo de 02 (dois) dias após a publicação do resultado da Análise de Currículos. Os recursos deverão ser: I - dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, por meio de ofício, após os resultados provisórios a serem divulgados em Edital, publicado no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC, informando a data e horário para a abertura de recurso contra os resultados; e II – elaborados em conformidade com os seguintes critérios: a) apresentação em forma livre; e b) contendo obrigatoriamente o nome do candidato, CPF, as alegações e seus fundamentos. III - O candidato poderá questionar apenas sua própria nota. A Comissão publicará a resposta da avaliação dos eventuais recursos apresentados ou poderá disponibilizar meios para a consulta da resposta de forma individualizada, a ser estabelecida em edital próprio.

Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que: a) descumprir as determinações constantes neste Edital; e b) for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

A Comissão Organizadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

**DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação para cada cargo, publicada no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC, que serão as fontes oficiais para tomada de conhecimento das informações de convocação para contratação.

A contratação dar-se-á pelo período de vigência do convênio, que é de 12 (doze) meses ou 01(um) ano letivo, a contar da assinatura do contrato.

O contrato poderá ser prorrogado uma única vez, com duração máxima de 10 (dez) meses, respeitados o direito das comunidades educativas indígenas à confecção de calendários próprios e independentes do ano civil.

A prorrogação se dará mediante assinatura de termo de Contrato firmado entre as partes, isto é, o candidato aprovado e a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC.

O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, antes desse prazo, mediante simples comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a interesse da administração.

Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

Ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme definido neste Edital;

Estar em dia com as obrigações eleitorais ou declaração de isenção emitida pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI;

Estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);

Ter idade mínima de 18 anos completos a data da contratação;

Firmar declaração de não está cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;

Cumprir as determinações deste Edital;

Não acumular cargos, empregos e ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos; e

Ser indígena auto declarado e manter laços de parentesco com comunidade indígena prioritariamente dos povos habitantes do território acreano;

Os (as) candidatos (as) selecionados (as), no prazo de 10 (dez) dias a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC.

O (a) candidato (a) aprovado (a) neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

O (a) candidato (a) convocado (a) em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 9.8, terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.

**DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

O resultado final será a nota da análise curricular que compreende a somatória dos títulos, etnicidade, experiência profissional e entrevista.

O resultado final será divulgado no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital, nos comunicados e em outros a serem publicados.

É de inteira responsabilidade do (a) candidato(a) acompanhar as publicações e comunicados referentes a este processo Seletivo Simplificado no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC.

O (a) candidato (a) selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo seletivo Simplificado.

Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

É vedada a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, excetuando-se as hipóteses de acumulação, previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se a compatibilidade de horários.

Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro Edital.

Os (as) candidatos (as) poderão obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura do Jordão.

**ANEXOS****ANEXO I - CRONOGRAMA**

Publicação do Edital	03 de Maio de 2021
Período de Inscrição	04 a 12 de Maio de 2021
Publicação das Inscrições Deferidas	14 de Maio de 2021
Prazo para recurso das inscrições indeferidas	17 a 18 de Maio de 2021

Publicação do resultado dos recursos das inscrições indeferidas	19 de Maio de 2021
Entrevistas/ Entrega de títulos	20 a 22 de Maio de 2021
Divulgação preliminar do resultado	26 de Maio de 2021
Prazo para recursos do resultado preliminar	27 de maio de 2021
Publicação do resultado dos recursos	28 de maio de 2021
Homologação e publicação dos resultados	01 de Junho de 2021

## ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

UNIDADE DA FEDERAÇÃO: ACRE					
MUNICÍPIO: JORDÃO					
POVO: KAXINAWÁ					
Nº	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	FUND. I	FUND. II	TOTAL
1	Esc. Indígena: Raiz	Rio Tarauacá	1	1	02
2	Esc. Indígena: Seja Bem Vindo	Rio Tarauacá	1	1	02
3	Esc. Indígena: Francisco Felix	Rio Tarauacá	1	-	01
4	Esc. Indígena: Bixi	Rio Jordão	1	-	01
5	Esc. Indígena: Luiz Sereno	Rio Jordão	1	-	01
6	Esc. Indígena: Reino da Floresta	Rio Jordão	1	-	01
7	Esc. Indígena: São Vicente	Rio Jordão	1	1	02
8	Esc. Indígena: Nossa Senhora da Paz	Rio Jordão	1	-	01
9	Esc. Indígena: São Francisco	Rio Jordão	1	-	01
10	Esc. Indígena: Bom Jardim	Rio Jordão	1	-	01
11	Esc. Indígena: Santa Julia Billiart	Rio Jordão	-	1	01
12	Esc. Indígena: Ave Maria	Rio Jordão	1	-	01
13	Esc. Indígena: Bom Lugar	Rio Jordão	1	-	01
14	Esc. Indígena: Nossa Senhora do Perpétuo Socorro	Rio Jordão	1	1	02
15	Esc. Indígena: Instituto São José.	Rio Jordão	1	-	01
16	Esc. Indígena: Lua Nova	Rio Jordão	1	-	01
17	Esc. Indígena: Alfredo Sueiro Sales.	Rio Jordão	1	-	01
18	Esc. Indígena: Padre Humberto.	Rio Jordão	1	-	01
19	Esc. Indígena: Coração de Jesus.	Rio Jordão	1	-	01
20	Esc. Indígena: São José.	Rio Jordão	1	-	01
21	Esc. Indígena: Central da Floresta.	Rio Jordão	1	-	01
22	Esc. Indígena: Bíblia Sagrada.	Rio Jordão	1	-	01
23	Esc. Indígena: Rainha	Rio Jordão	1	-	01
24	Esc. Indígena: Jardim da Floresta.	Rio Jordão	1	-	01
25	Esc. Indígena: Novo Pensamento.	Rio Jordão	1	-	01
26	Esc. Indígena: João Sereno Banê	Rio Jordão	1	-	01
27	Esc. Indígena: Espírito da Floresta.	Rio Jordão	1	-	01
TOTAL			26	05	31

## AGENTE EDUCADOR – CADASTRO DE RESERVA

Nº	Comunidade	Nº de Vagas
1	Aldeia indígena Boa Vista	01
2	Aldeia indígena Morada Nova	01
3	Aldeia indígena Canafista	01
4	Aldeia indígena Nova União	01
5	Aldeia indígena Bela Vista	01
6	Aldeia indígena Mãe Benã	01
7	Aldeia indígena Altamira	01
8	Aldeia indígena Nova Aliança	01
9	Aldeia indígena Astro Luminoso	01
10	Aldeia indígena Novo Segredo	01
11	Aldeia indígena Nova Cachoeira	01
12	Aldeia indígena Boa Esperança	01
13	Aldeia indígena Nova Fortaleza	01
14	Aldeia indígena Nova Extrema	01
15	Aldeia indígena Coração da Floresta	01

## ANEXO III – LOCAL DE INSCRIÇÃO

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMEC	AV. FRANCISCO DIAS, S/N, CEP: 69.975-000	7:30 as 11:30h 13:30 as 17:00h

## ANEXO IV

FICHA DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVO INDÍGENA
Nome Completo (Conforme documento de identidade):
Estado:
Município:
Terra Indígena:
Aldeia:
Povo:
CPF:
RG:
Eu declaro como expressão máxima da verdade e para efeito de concurso público para o Magistério Indígena, na modalidade de Processo Seletivo Simplificado, da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura do Jordão, que sou indígena, pertencente ao povo _____.
Assinatura: _____
LOCAL E DATA:

## ANEXO V

## CARTA DE CIÊNCIA COMUNITÁRIA

Nós da aldeia \_\_\_\_\_, na Terra Indígena \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, no Estado do Acre, declaramos para os devidos fins que é de conhecimento desta comunidade que o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, de CPF Nº: \_\_\_\_\_ e RG de nº: \_\_\_\_\_ é indígena do nosso povo, sendo candidato(a) à vaga de professor(a) indígena e participará do Processo Seletivo Simplificado para a composição de cadastro de reserva para atuar no cargo de docente na educação escolar indígena, na modalidade da Educação Infantil e Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura do Jordão, no ano de 2021.

Aldeia:

Terra Indígena:

Município:

Nome do Cacique ou Dirigente de Associação de referência da Terra Indígena e Povo ou Organização Indígena Regional:

RG do Cacique da Aldeia ou Dirigente de Associação de referência da Terra Indígena e Povo ou Organização Indígena Regional:

CPF do Cacique da Aldeia ou Dirigente de Associação de referência da Terra Indígena e Povo ou Organização Indígena Regional:

Assinatura:

LOCAL E DATA:

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021 DE 03 DE MAIO DE 2021.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE EDUCADOR PARA ZONA RURAL NAS MODALIDADES: EDUCAÇÃO INFANTIL (PRIMEIRA INFÂNCIA).

EDITAL Nº 003/2021/SEMEC/PMJ 03 DE MAIO DE 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; FAZ SABER: A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE TIVEREM CONHECIMENTO QUE, EM CONSONÂNCIA COM AS NORMAS ÍNSITAS NOS ARTIGOS 37, INCISO IX E ARTIGO 30, INCISO VI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO A SELECIONAR AGENTES EDUCADORES TEMPORÁRIOS PARA ZONA RURAL NAS MODALIDADES: EDUCAÇÃO INFANTIL (PRIMEIRA INFÂNCIA).

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e executado pela Prefeitura Municipal de Jordão através da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura - SEMEC.

1.2 O processo de que trata este edital se destina a selecionar candidatos para provimento temporário do cargo de Agente Educador para zona rural, para o exercício da docência nas comunidades rurais, conforme as vagas constadas neste edital, bem como as vagas que possam surgir durante o período letivo, visando suprir carências de natureza temporária, de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino de Jordão, para atender os Anos Iniciais da educação infantil-Primeira Infância.

1.3 Durante a vigência do contrato poderá haver remoção de profissionais entre turnos de trabalho, modalidade de ensino objeto deste edital ou ainda rescisão do contrato de trabalho, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços, bem como o Município de Jordão – Prefeitura Municipal – Secretaria de Educação, também poderá rescindir a qualquer tempo o contrato de trabalho do agente educador que não cumprir com as suas obrigações contratuais, ou seja, que não tiver um bom desempenho pedagógico, causando com isso prejuízo aos seus alunos.

1.4. Será rescindido ainda o contrato de trabalho do agente educador contratado que não tiver assiduidade em sala de aula, deixando de cumprir a carga horária do ano letivo.

1.5 O presente Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de 10 (dez) meses, com início a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) meses no ano subsequente, dependendo das necessidades do município.

1.6. Será constituída uma Comissão Coordenadora para realizar este Processo Seletivo Simplificado.

1.6.1 Esta Comissão é constituída por 06(seis) membros, sendo: 03 (três) membros da SEMEC, 01 (um) do Conselho Municipal, 01 (um) representante da OPIAC e 01 (um) representante do SINTEAC Municipal.

## 2. DOS CARGOS

Nº	COMUNIDADE (S)	PROFESSOR
01	DOURO/REMANSO/IRACEMA (ALTO RIO TK)	01
02	SÃO JOÃO – SANTA CRUZ (ALTO RIO TK)	01
03	JAMINAWÁ/XAPURI/REVISÃO (BAIXO RIO TK)	01
04	CAMUCIM/TATINGA (RIO MURU)	01
05	SANTA CRUZ/SÃO FRANCISCO (RIO MURU)	01
06	NAZARÉ (IGARAPÉ SÃO SALVADOR)	01
07	ALAGOAS E TABOCAL (BAIXO RIO TARAUACÁ)	01
08	SÃO LUIS (BAIXO RIO TARAUACÁ)	01
09	REDENÇÃO/MATOGROSSO (BAIXO RIO TARAUACÁ)	01
10	DUAS NAÇÕES/GUARAMIRANGA/MARAJÁ (BAIXO RIO TARAUACÁ)	01
11	FRANCISCO TURIANO/SANTA MARIA SEDE/SANTA ANEXO	01
12	FRANCISCA BATISTA/JOSÉ REGINALDO	01
	TOTAL DE PROFESSORES	12

## 2.1 AGENTES EDUCADORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

## 3. DOS REQUISITOS

3.1 O candidato que irá atuar na área de educação infantil – deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ter diploma ou Histórico Escolar de ensino médio.
- Ter disponibilidade para participar de cursos de formação continuada, planejamento e reuniões pedagógicas nos dias e horários estabelecidos pela SEMEC, Coordenação de Ensino e/ou escola.

3.2 O candidato que irá atuar na educação infantil deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ter diploma ou Histórico Escolar de ensino médio completo.
- Ter disponibilidade para participar de cursos de formação continuada, planejamento e reuniões pedagógicas nos dias e horários estabelecidos pela SEMEC, Coordenação de Ensino e/ou escola.

## 4. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

4.1 O agente educador (Ensino Infantil): deve ministrar aulas de disciplinas dos componentes do currículo da Educação do campo, trabalhar nas comunidades de forma interdisciplinar os conteúdos teóricos e práticos pertinentes, utilizando-se de metodologias adequadas ao perfil do aluno, com incentivo à pesquisa e desenvolvimento de projetos de aprendizagens dinâmicas variadas, possibilitando o pleno desenvolvimento intelectual do aluno e sua atuação responsável como cidadão participante da sociedade.

## 5. DAS VAGAS 12 (doze) vagas distribuídas entre os cargos de:

## 5.1. DEMANDA DE VAGAS / LOTAÇÃO.

Agente Educador da Educação Infantil: 12 Vagas.

5.1.1 O Número de vagas poderá ser ampliado de acordo com as necessidades que venham a surgir durante o ano letivo.

5.2. Das vagas existentes, 3% (três por cento) serão destinadas para deficientes físicos, na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93, exceto para os cargos para os quais haja somente uma vaga.

5.2.1 O candidato que se declarar deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.2.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se deficiente e capaz de exercer a função para a qual concorre.

5.2.3 Encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia simples), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

5.2.4 O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

5.2.5 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se deficientes, se aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral.

5.2.6 As vagas definidas neste edital que não forem providas por falta de candidatos deficientes aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

## 6. DA CARGA HORÁRIA

6.1 A carga horária semanal do agente educador será de 30 (trinta) horas semanais de atividades para a Educação Infantil.

6.1.1 A carga horária prevista no item 6.1 subdivide-se em 20 (vinte) horas à sala de aula e no máximo 10(dez) horas semanais em atividades pedagógicas extras sala e em atividades de planejamento pedagógico (com frequência obrigatória), de acordo com a Instrução Normativa nº. 01 de 15 de junho de 2010, artigo 9º Incisos I, II e III, artigo 40, § 1º e 2º, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental.

6.2 A jornada diária do agente educador: Educação Infantil estará compreendido em 4 (quatro) horas diárias.

## 7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. O valor da remuneração será de acordo com a carga horária trabalhada, obedecendo aos seguintes critérios:

7.1.1. Educação Infantil - Nível Médio e Superior: salário mínimo vigente.

## 8. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1 As inscrições ocorrerão no prédio no Prédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC (térreo), em horário comercial, das 08h00min às 12h00min e das 14h00 às 17h00min nos dias 04 de maio a 12 de maio de 2021.

8.2 Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

a) Preencher o formulário de inscrição disponível no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC, sito à Avenida Francisco Dias s/n – Centro.

b) Apresentar cópia dos documentos pessoais e originais, Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Comprovante de Escolaridade, e Comprovante de Endereço.

8.3 Não serão aceitas solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste edital.

8.4 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.5 O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar do formulário de inscrição, sob as penas da lei.

8.6 A inscrição poderá ser feita pelo próprio candidato ou por procurador, devidamente munido com procuração com plenos poderes para realizar a inscrição no presente processo seletivo;

8.7 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados.

8.8. Não será admitido o acréscimo ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no item 8.2, deste edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no local da realização da prova objetiva, sob pena de ter sua inscrição indeferida.

8.9 Não será cobrada taxa de inscrição.

8.9.1 Ao término da inscrição será entregue um comprovante de inscrição ao candidato.

## 9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1. O processo seletivo simplificado será realizado em uma etapa, a saber:

9.1.1. Prova Objetiva.

## 10. DA PROVA OBJETIVA

10.1. A prova objetiva será realizada dia 23 de maio de 2021, com início as 08:00 horas e término as 12:00 horas.

10.2. Cada questão será de múltipla escolha, com alternativas de “A a D”.

10.3. A Prova não poderá ser rasurada, amassada ou manchada.

10.4. Antes de iniciar a prova, o candidato deverá verificar a organização da prova, seu detalhamento, número de questões por disciplina, conforme tabela abaixo.

### PROFESSOR ENSINO SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO - 30 HORAS

Disciplinas	Quantidade de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	10	03	30
Matemática	10	03	30
Conhecimentos Pedagógicos	10	02	20
Conhecimentos/atualidades	10	02	20
Total	40		100

10.5. Será eliminado do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver pelo menos 60% (sessenta por cento) dos pontos da prova objetiva.

10.6. O candidato deverá marcar para cada questão somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.

10.7. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto da realização da prova após 01 (uma) hora, contada do seu efetivo início.

10.8. Ao final da prova, os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova.

10.9. No dia da realização da prova não serão fornecidas por qualquer membro de equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo da desta e/ou aos critérios de avaliação.

## 11. COMPETÊNCIAS DE PONTUAÇÃO

11.1. Será de acordo com o número de acertos em cada área descrita.

11.2. O candidato que irá participar da prova objetiva do processo seletivo deverá se apresentar no dia 23 de maio de 2021, de 08h00min às 12h00minh na sede da Escola Bernardo Abdon da Silva, sito a Rua Carlos Gonçalves de Farias, S/nº Centro, Jordão – Acre; munido de:

a) Documento de identificação pessoal com foto;

b) Comprovante de inscrição;

c) Caneta esferográfica azul ou preta (transparente).

11.3. Não será permitido ao candidato portar outro tipo de material que não os especificados acima.

11.4. O candidato que não comparecer para a realização da prova objetiva e/ou que esteja enquadrado em qualquer um dos critérios do item 12 será eliminado do processo seletivo e não terá classificação alguma.

## 12. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O Processo Seletivo Simplificado será realizado da seguinte forma:

12.2. ZONA RURAL Fase de Processo Seletivo Período Inscrições 04 a 12 de maio de 2021. Resultado Preliminar 26 de maio de 2021. Período para apresentação de recursos 27 de maio de 2021.

12.3. Resultado Final será divulgado no dia 01 de junho de 2021.

**13. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

13.1. A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da pontuação final.

13.2. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, aquele que:

a) Possuir maior idade.

**14. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

14.1. Será excluído deste Processo o candidato que:

- a) Apresentar qualquer documento falso;
- b) Desrespeitar algum membro da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas neste edital;
- d) Estiver ocupando cargo comissionado, no âmbito do Estado ou Município, salvo se o candidato optar pela contratação temporária e afastar-se do cargo comissionado antes da efetivação da respectiva contratação;
- e, f) Estiver ocupando cargo ou função com carga horária superior a 30 horas semanais, mesmo aqueles em que é permitida a acumulação.

**15. DOS RECURSOS**

15.1 Caberá recurso contra o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, até 48 horas após a divulgação do resultado.

- a) Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;
- b) Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de seu CPF, nome do candidato e sua assinatura;
- c) Entregue, obrigatoriamente, em mãos, ao Coordenador da Comissão, na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, sito a Rua Avenida Francisco Dias, S/nº, centro, não sendo considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa.

**16. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

16.1. A contratação dar-se-á pelo período de 10 meses, mediante assinatura de Termo de Contrato firmado entre as partes (contratante e contratado),

16.2. Para ser contratado, o candidato deverá atender cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado;
- b) Ter nacionalidade brasileira;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);
- e) Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data de inscrição;
- f) Apresentar demais documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC; e
- g) Não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e ou inquérito administrativo, na forma da Lei.

16.4. Será reservado o percentual de 3% (três por cento) das vagas existentes aos portadores de deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes e à capacidade de exercício da função de professor.

16.4.1. O candidato deficiente deverá entregar, até a data da contratação, pessoalmente ou por terceiro, o formulário e o laudo médico (original ou cópia simples), no local e endereço constantes deste edital.

16.4.2. O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

16.4.3. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria de Municipal de Educação reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com as demandas da SEMEC, com a disponibilidade orçamentária e em conformidade com as normas de gestão fiscal.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Caso o candidato já tenha outro vínculo (no exercício da docência) e havendo incompatibilidade de horários para participação no planejamento e nas Formações Continuadas, o candidato será automaticamente desclassificado ou terá o contrato rescindido de acordo com a legislação vigente.

**17. DO RESULTADO FINAL**

17.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado na sede do Conselho Municipal de Educação na data prevista no item 12.3 deste edital.

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas no presente edital.

18.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Educação- SEMEC.

18.3. O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão Coordenadora, após a divulgação do resultado.

18.4. Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado.

20.6 Quaisquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro edital.

20.7 Integra este Edital, o seguinte anexo: Conteúdo Programático. Jordão-Acre, 03 de maio de 2021.

Meire Maria Sergio de Menezes Silva  
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO****CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****1. LINGUA PORTUGUESA**

- 1.1. Interpretação de textos;
- 1.2. Valores expressivos dos recursos de língua (repetição de termos, recursos gráficos, sinais de pontuação, rima, aliteração, onomatopéia e linguagem figurada);
- 1.3. Relação entre vocábulos de um texto, a partir de repetição ou substituição por meio de pronomes e expressões que marcam temporalidade e casualidade, sinônimos, advérbios, conjunções, da correlação dos tempos verbais e da ordem das palavras na frase.

**2. MATEMÁTICA**

- 2.1 Os números naturais: ordens e classes; escrita dos números naturais; comparação de números naturais;
- 2.2. Os números inteiros: números pares e ímpares; operações com números inteiros; múltiplos; divisores; fatoração; números primos; Máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum;
- 2.3. Frações: comparação de frações; operações com frações;
2. 4. Números decimais: operações com números decimais; relação entre frações e números decimais; razões e proporções; porcentagem;
3. CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS
- 3.1. Planejamento da prática pedagógica;
- 3.2 Gestão de democrática de uma escola;
- 3.3 Concepções pedagógicas;
- 3.4. Projeto Político Pedagógico;
- 3.5. Didáticas e práticas pedagógicas;
- 3.6. O Aluno no processo educativo;
- 3.7. Métodos e sistemas pedagógicos;
- 3.8. Contrato didático;
- 3.9. Organização da Rotina (anual Periódico e Diário);
- 3.9.1. Intervenção Pedagógica;
- 3.9.2. Avaliação da Aprendizagem.

**CONHECIMENTOS GERAIS DA ATUALIDADE LOCAL.**

Jordão-Acre, 03 de maio de 2021.

**ESTADO DO ACRE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO ACRE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2021**

Objeto: Fornecimento de Materiais de Consumo, (COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTES, GÁS GLP E OUTROS DERIVADOS).

Período de retirada do edital: 04/05/2021 à 12/05/2021 no Setor de Licitação da Prefeitura de Jordão, situado a Avenida Francisco Dias – s/n – Centro – Jordão Acre, CEP: 69.975-000 – no horário de 8h:00 às 12h:00 horas no local indicado ou através do Site: jordao.ac.gov.br

Horário da Abertura: 8h30min:

Data da Abertura: 13/05/2021, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Jordão – Acre

Jordão – Acre, 03 de maio de 2021.

Fabiana Fernandes de Almeida  
Pregoeira

**MÂNCIO LIMA****ESTADO DO ACRE**

PREFEITURA DE MÂNCIO LIMA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI N° 457, DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÂNCIO LIMA - ACRE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada no corrente exercício a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 445.972,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais).